

**LEI Nº 11.806, DE 09.05.91 (D.O. DE 13.05.91)**

**Considera de Utilidade Pública o Centro Social Betesda.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

**Art. 1º** - É considerado de Utilidade Pública o Centro Social Betesda, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza-Ce.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de maio de 1991.

**CIRO FERREIRA GOMES**  
**Governador do Estado**